



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.683 DE 14 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO A PREMIAR OS VENCEDORES DO FESTIVAL DE TALENTOS REGIONAIS DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar premiação aos vencedores do FESTIVAL DE TALENTOS REGIONAIS – promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, na forma do **Anexo I e II**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente aos vencedores ou responsáveis conforme o regulamento. A Secretaria Municipal de Cultura apresentará os nomes e documentação dos mesmos à Secretaria Municipal de Finanças, que procederá ao competente empenho e pagamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e subsequentes, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional através de Decreto, para vigência da presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 14 DE MAIO DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



Adm. 2013/2016

ANEXO I

FESTIVAL DE TALENTOS REGIONAIS

	PRÊMIO
1º Lugar	TROFÉU + R\$ 2.000,00
2º Lugar	TROFÉU + R\$ 1.500,00
3º Lugar	TROFÉU + R\$ 1.000,00
4º Lugar	TROFÉU + R\$ 500,00
5º Lugar	TROFÉU + R\$ 500,00